



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00883-15-08356**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **28/04/2015**

Solicitante:
CH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA.
RUA CONCEIÇÃO 233 SALA 1403 CENTRO
13010916 CAMPINAS SP

Fabricante:
UBIQUITI NETWORKS LTD.
ORCHARD PARKWAY 2580
SAN JOSE, CA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 11883/15, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:
Antena Ponto-Área - Categoria II

Modelo(s):
AM-5G17

Serviço/Aplicação:
Radiocomunicação de Radiação Restrita

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Ganho Mínimo (dBi)	Ângulo de 1/2 Potência (graus)	Polarização	Tipo Antena	Classe Horizontal	Classe Vertical	Classe Cruzada	Coefficiente de Onda Estacionária (COE)
4900,0 a 5850,0	16,83	52,32	H e V	Setorial	SS1	SS1a	SS1	1,24
4900,0 a 5850,0	14,79	73,28	H e V	Setorial	SS1	SS1a	SS1	1,23

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração